

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – DEBATE DE ESPECIALIDADE

Proposta de Lei 204/XIII (ALRAA) – Estabelece o regime jurídico da regularização dos “Chãos de Melhora”

Artigo 3.º

Direito potestativo de aquisição

- 1- (...).
- 2- Gozará do direito potestativo de aquisição o proprietário da benfeitoria ou melhora que manifeste explicitamente essa pretensão, sendo o valor patrimonial do solo determinado nos termos do artigo 4.º.
- 3- Na ausência do estipulado no número anterior gozará do direito potestativo de aquisição o proprietário da componente de maior valor patrimonial a determinar nos termos do artigo 4.º, devendo o proprietário do solo ou da benfeitoria ou melhora indemnizar o proprietário pelo valor apurado.
- 4- *Anterior n.º 3.*
- 5- *Anterior n.º 4.*

Assembleia da República, 5 de julho de 2019.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,